



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CNPJ: 17.556.659/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2013
CONTRATO Nº. 276/2013 – SEMSA

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2013 CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM, DE ACORDO A PROPOSTA: 05182.233000/1120-04 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESAL. **C SÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Av. Rui Barbosa, 337 – Centro, C.G.C. n.º 17.556.659/0001-21 neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Valdenira dos Santos Menezes da Cunha**, brasileira, titular do CPF nº 166.713.092-72, RG nº 4475811 SSP/PA, residente e domiciliada nesta cidade de Santarém, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **L. C SÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.490.371/0001-39, com endereço na Av. Rui Barbosa, nº 2330, B. Aldeia, Santarém – Pará, neste ato representado por Sr. LEANDRO COSTA SA, brasileiro, titular da cédula de identidade nº 5275534–SSP - PA, CPF: 976.522.702-78 residente e domiciliado nesta cidade doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do Processo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 027/2013 e demais exigências, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM, DE ACORDO A PROPOSTA: 05182.233000/1120-04 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

CLÁUSULA II -Do Preço e das Condições de Pagamento - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor total **R\$ 14.490,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa reais)**. O pagamento será efetuado em moeda corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, sujeito à prévia conferência do material licitado, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da Nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento receptor competente. **O valor a ser empenhado será correspondente à fração ideal do produto fornecido.**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UNID | QTD | V. UNI | V. TOTAL |
|------|---|------|-----|--------------|--------------|
| 18 | Bebedouro/ Purificador Refrigerado (PRESSÃO COLUNA CONJUGADA AÇO INÓX). MARCA: MASTER FRIO | UNID | 10 | R\$ 873,00 | R\$ 8.730,00 |
| 19 | Monitor LED 18,5 polegadas Formato de Tela: Widescreen Voltagem: Bivolt Cor: Preto Consumo: 12W Alto Falantes Embutidos: Não Contraste: 1000:1 (típico) Ângulo de Visão: H: 170 / V: 160 Brilho: 250 cd/m² Resolução da Tela: 1366 x 768 pixels; 16,7 milhões de cores PS2: Não Wireless: Não | UNID | 3 | R\$ 1.920,00 | R\$ 5.760,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CNPJ: 17.556.659/0001-21

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| Placa de Som: 6 canais de áudio de alta definição Memória RAM: 4 GB HD 500 GB Mouse Óptico (500 DPI) Drive Óptico: Leitor e Gravador de CD e DVD Porta i.Link: Não Entrada DVI: Não Portas Firewire: Não Serial: Não Portas USB: 6 USB 2.0 painel traseiro, 2 USB 2.0 no painel frontal Sistema Operacional: Windows® 7 Profissional Conexões: 6 entradas USB 2.0 no painel traseiro, 2 entradas USB 2.0 no painel frontal Tamanho da Tela (Pol): 18,5 Estabilizador: 300VAW Entrada Bivolt Saída 115V, faixa de estabilização de 45%, plugue e 4 tomadas. Garantia de 12 meses. DESKTOP SIMPLES/ CPU FREQUENCIA DE 2.4 GHz A 3.0 GHz/ mouse tipo óptico 500 DPI- TECLADO PADRÃO ABNT2/ DISCO RIGIDO 500 GB A 750 GB/ ESTABILIZADOR. MARCA: LENOVO | | | | |
| R\$ 14.490,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa reais) | | | | |

CLÁUSULA III - Da Vigência - A vigência do objeto deste Contrato é **de 18 de novembro de 2013 a 18 de junho de 2014**, devendo ser realizado de acordo com a solicitação do ente Licitante, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com a seguinte dotação ou outras que venham substituírem no exercício seguinte:

10.302.062.1.061.2319.4.4.90.52.99.00.02290000000

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irremovíveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações:

6.1. Da Contratante

- a) Informar ao FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos materiais solicitados;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

6.2. Do Acompanhamento e da Fiscalização:

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais abaixo designados pela Administração, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

- a) Glayton Jean da Silva Rodrigues, titular do CPF: 163.407. 602 -87, Diretor Administrativo do Hospital Municipal de Santarém.
- b) Antônio Alves da Rocha, titular do CPF: 041.626.922-20, responsável pelo Almojarifado do Hospital Municipal de Santarém.

6.3. Da Contratada

- a) fornecer os equipamentos objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis estabelecido para a garantia técnica, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CNPJ: 17.556.659/0001-21

- b)** prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- c)** atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos equipamentos fornecidos;
- d)** assumir a inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por falhas e/ou problemas de funcionamento do serviço;
- e)** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento e montagem;
- f)** utilizar materiais e equipamentos de primeira qualidade, necessários à perfeita execução dos serviços;
- g)** responder, quando da execução do contrato, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- h)** assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato.
- i)** manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem à presente contratação.
- j)** Será considerado recusa formal da contratada à não entrega do material nos prazos estabelecidos na linha "a" do item **6.3** desta cláusula, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- k)** A **Contratada** será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela **Contratada**, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- l)** Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de setenta e duas horas, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax, e-mail ou outro meio hábil.
- m)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.
- n)** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- o)** O(s) equipamento(s) permanente(s) deverá (ão) ser de concepção moderna, de primeiro uso, em linha de fabricação e da melhor qualidade, estarem de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e atender rigorosamente às especificações mínimas detalhadas no anexo I deste edital.

CLÁUSULA VII - Norma Aplicada

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CNPJ: 17.556.659/0001-21

alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 027/2013-SEMSA.

CLÁUSULA VIII – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 18 de novembro de 2013.

CONTRATANTE
Valdenira dos S. Menezes da Cunha
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 006/2013

L. C. SA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME.
Representado pelo Sr.
LEANDRO COSTA SÁ
CPF: 976.522.702-78

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF: _____

2 _____

CPF: _____